ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.094/78, de 27 de junho de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno Pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. SALIM MOUSSALLEM QUADROS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. SALIM MOUSSALLEM QUADROS, localizado no Bairro NOVO HORIZONTE, na quadra R-2 lote nº 15; limitando-se ao Sul pelo lado direito com o lote nº 14; ao Norte com a Travessa Basilão; fazendo frente para o Nascente com a Rua Rio Vermelho; fundos com quem de direito; medindo 12:00mts. de frente por 30:00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE JUNHO DE 1.978.

HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.